



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: **Aquisição de brinquedos, parques e playgrounds para serem utilizados nas escolas do município de Conselheiro Mairinck-Pr.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 19 de janeiro às 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de janeiro de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira suplente Sra. Maria Estela da Silva Pereira, portadora do CPF: 054.992.439-64, para que substitua os Conselheiros: Bianca Ishibashi dos Santos, Bruna Melissa Gomes, Letícia de Souza Oliveira Rocha, Fernanda Alves de Souza e Danilo Cirilo nos seus respectivos períodos de férias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 124/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 29/2025. OBJETO: Contratação é a elaboração de Projeto de Desmembramento de área urbana e elaboração de Memoriais Descritivos Unitários, destinados à apresentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, visando a criação de aproximadamente 109 (cento e nove) lotes para construção de casas populares, em área total de 36.455,28 m².

Empresa contratada: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA - ME, Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1.033, Sala 04, Centro, na cidade de Siqueira Campos-Pr, CEP: 84.940-000, CNPJ 19.826.997/0001-61, representante legal: Roger Fernando Poulmann, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rufino de Carvalho, nº 870, Bairro Nações, na cidade de Siqueira Campos-Pr, CEP 84.940-000, RG nº 10.640.675-8, CPF nº 098.306.089-48, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 9.199,00 (Nove mil, cento e noventa e nove reais).

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses.

Prazo de entrega: O prazo total para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, considerando o tempo necessário para levantamento de campo, elaboração dos produtos técnicos e validação das etapas.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de janeiro de 2026

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (043) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.968.412/0001-19, com sede à Praça Otacílio Ferreira nesta cidade de Conselheiro Mairinck - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 5.733.646-3 PR e do CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado em Conselheiro Mairinck, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 24.000,00 em quatro parcelas de R\$ 6.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (043) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2020 – Consórcio PR Saúde

3.1.50.41.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

1150 – Fonte 000 e 1160 – Fonte 303

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (043) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

JOSELEI APARECIDO
DE
CARVALHO:7594847894
04

Assinado de forma digital por
JOSELEI APARECIDO DE
CARVALHO:7594847894
Dados: 2026.01.15 09:54:56
-03'00'

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Conselheiro Mairinck, 15 de Janeiro de 2026.

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LAERCIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Data: 15/01/2026 08:57:37-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1 – Laercio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento de Saúde – Decreto Nº 06/2025
CPF: 946.126.339-20

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheironairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2057

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (043) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

2 – Leonardo Vilela da Silva

Farmacêutico CRF/PR 25.497

CPF: 067.201.269-38

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO VILELA DA SILVA

Data: 15/01/2026 08:16:19-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>